



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1247/2024
(à MPV 1247/2024)

Suprima-se o art. 3º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Da mesma forma que propomos a supressão da exigência de validação da declaração pelo Conselho Municipal, propomos a supressão da Comissão interministerial, por considerá-la mais uma instância burocráticas que na prática inviabilizam a concessão dos benefícios previstos na legislação.

Sala da comissão, 6 de agosto de 2024.

Deputado Marcon
(PT - RS)

